



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL Nº 02/2025/PROEX

PROGRAMA PROTAGONISMO ESTUDANTIL (PROPE)

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - 2026

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), convida os(as) discentes regularmente matriculados e ativo(as) nos cursos de graduação a apresentarem propostas de projetos de extensão universitária, na modalidade Programa Protagonismo Estudantil (PROPE), para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2026, a serem desenvolvidas no formato presencial ou híbrido, segundo as condições definidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1** Fortalecer o protagonismo estudantil no âmbito da UFCA por meio da participação em projetos de extensão, dialogando com o Objetivo Estratégico número um (OE-1) do [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI\) da UFCA \(clique ou toque aqui para saber mais\)](#): Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade, bem como atender a uma das diretrizes da Política Nacional da Extensão Universitária que coloca o estudante como protagonista de sua formação técnica e cidadã, processo este necessário para a obtenção de competências relevantes em sua atuação profissional; bem como o resultado-chave: fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, por meio do apoio e promoção do empreendedorismo, da economia da cultura, de tecnologias sociais, dos programas de estágios e das empresas juniores.
- 1.2** Propor elementos para a efetivação do princípio institucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura, fomentando ações integradas nas [áreas temáticas \(clique ou toque aqui para saber mais\)](#) definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX): (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico número dois (OE- 2) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Internacionalização; bem como os resultados-chave: aumento da participação de estudantes de graduação nas ações de extensão e, estímulo ao processo da integralização da extensão nos currículos de todos os cursos de graduação, segundo normativos do Conselho Nacional de Educação (CNE).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

- 1.3** Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo também para o alcance do Objetivo Estratégico número um (OE-1) do PDI da UFCA: Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade; bem como os resultados-chave: fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, por meio do apoio e promoção do empreendedorismo, da economia da cultura, de tecnologias sociais, dos programas de estágios e das empresas juniores.

2 DA FINALIDADE

A presente chamada interna visa o fomento a projetos de Extensão que promovam a aproximação da Universidade com a comunidade externa, coadunando com o comprometimento da responsabilidade social da UFCA, bem como contribuir para o processo de formação do estudante de graduação.

3 DAS DEFINIÇÕES

- 3.1 Extensão Universitária:** atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.
- 3.2 Projeto:** ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
- 3.3 Programa Protagonismo Estudantil (PROPE):** refere-se à seleção de ações de extensão propostas por estudantes, com tutoria de um servidor(a) docente e/ou técnico-administrativo da UFCA.
- 3.4 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU:** trata-se de um chamado universal para ações contra a pobreza, proteção do planeta e garantia que todas as pessoas tenham paz e prosperidade.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 As propostas deverão ser elaboradas e submetidas por estudante(s) regularmente matriculado(s) e ativo(s) em qualquer curso de graduação da UFCA, tutorados por um(a) servidor(a) ativo da mesma instituição.

4.1.1 Somente servidores(as) que se encontrem ativos e não estejam em quaisquer tipos de afastamentos (exceto férias) poderão atuar como tutores(as) dos projetos.

4.1.2 Não poderão ser submetidas ações que contenham escopo idêntico a programa ou projeto submetidos nos Editais Nº 04/2024/PROEX (Ampla Concorrência), Nº 03/2025/PROEX (Ampla Concorrência) e Nº 04/2025/PROEX (UFCA Itinerante), quando tais ações permanecerem vigentes durante o período de execução deste Edital. Essa restrição não se aplica a propostas cujo início de execução ocorra após o término da vigência dos editais mencionados, conforme estabelecido no Regulamento das Atividades de Extensão Universitária da UFCA [Resolução Consuni N. 186, de 30 de Novembro de 2023 \(clique ou toque aqui para acessar\)](#); e [Resolução Consuni N. 214, de 27 de Junho de 2024 \(clique ou toque aqui para acessar\)](#).

4.2 Para concorrer a esse edital o estudante deverá estar em dia com suas obrigações no que diz respeito a projetos/programas de extensão dos anos anteriores que tenha participado.

4.3 Os projetos poderão abranger propostas a serem realizadas em formato presencial ou híbrido. Para fins do disposto considera-se formato híbrido aquele que combina atividades realizadas presencialmente com atividades realizadas por meio de recursos digitais.

4.3.1 A PROEX poderá, a qualquer tempo, solicitar que o formato de execução dos projetos seja modificado, para atuação no formato remoto, para aqueles que estiverem atuando presencialmente, considerando as condições de saúde pública na Região do Cariri ao tempo da realização da ação.

4.3.2 As propostas que optarem pela realização de forma presencial deverão assegurar a correta adoção das medidas higiênicas e sanitárias necessárias para o controle da contaminação da Covid-19 e de outras doenças infectocontagiosas.

4.4 O(a) estudante(a) deverá indicar o nome do(a) tutor(a) no ato da submissão.

4.4.1 No caso da não indicação do nome do(a) tutor(a) da ação, a proposta será desclassificada do processo seletivo.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

4.5 Cada servidor(a) ativo(a) só poderá tutorar um projeto com bolsa neste edital.

4.6 Caso haja alguma impossibilidade ou irregularidade por parte do(a) tutor(a) inicialmente escolhido pelo(a) estudante proponente, constatada pelo Comitê Gestor deste edital no período de avaliação da proposta, o(a) proponente terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do contato da PROEX, para indicação de um(a) tutor(a) substituto(a), sob pena de cancelamento da ação.

4.7 O(a) estudante proponente deverá indicar no formulário de cadastro em qual das áreas temáticas da extensão o projeto se enquadra, as quais são definidas pelo FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho.

4.8 O(a) estudante poderá submeter apenas uma proposta de Projeto de Extensão para este Edital. E no caso da submissão de mais de uma será considerada apenas a última.

4.9 A proposta de projeto apresentada deverá atender às seguintes diretrizes:

- I) Interação dialógica;
- II) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III) Indissociabilidade entre Ensino-Pesquisa-Extensão-Cultura;
- IV) Impacto na formação do estudante;
- V) Impacto e transformação social;
- VI) Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

4.10 Cada proponente deverá escolher pelo menos um dos [ODS da ONU \(clique ou toque aqui para saber mais\)](#), listados abaixo para aderir à sua proposta, devendo a escolha ser feita a partir daqueles objetivos que mais se aproximem dos objetivos do projeto e deverão apresentar ações que busquem o alcance deste(s).

- I) Erradicação da Pobreza;
- II) Fome Zero e Agricultura Sustentável;
- III) Saúde e Bem-Estar;
- IV) Educação de Qualidade;
- V) Igualdade de Gênero
- VI) Água Potável e Saneamento;
- VII) Energia Limpa e Acessível;
- VIII) Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- IX) Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- X) Redução das Desigualdades;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

- XI) Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- XII) Consumo e Produção Responsáveis;
- XIII) Ação Contra a Mudança Global do Clima;
- XIV) Vida na Água;
- XV) Vida Terrestre;
- XVI) Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- XVII) Parcerias e Meios de Implementação.

4.11 As bolsas de extensão destinam-se a apoiar projetos de extensão universitária no âmbito da UFCA, com ênfase na atuação junto às comunidades, organizações e movimentos sociais. As propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo.

4.12 Somente discentes ativos dos cursos de graduação da UFCA poderão ser proponentes/ bolsistas, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades, totalizando a carga horária mensal de 48 horas.

4.12.1 O(a) estudante proponente, caso tenha sua proposta contemplada com bolsa, terá o direito de atuar como bolsista do projeto.

4.12.1.1 Caso o proponente opte por não atuar como bolsista em sua ação de extensão aprovada, este deverá realizar um processo seletivo para escolha do(a) discente substituto(a), conforme as orientações descritas no item 7.1, inciso VI, deste edital.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição de projetos será realizada mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão no [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas \(SIGAA\)](#).

5.2 As orientações acerca do acesso ao Módulo Extensão do SIGAA, processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados encontram-se no [documento orientador \(clique ou toque aqui para acessar\)](#).

5.3 A PROEX não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas ou falhas técnicas do SIGAA e/ou de acesso à Internet.

5.4 A submissão deve ser realizada exclusivamente pelo proponente da ação, por meio do cadastro deste no sistema acima citado.

5.4.1 Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o(a) proponente, serão



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

desclassificadas do processo seletivo.

5.5 Havendo mais de uma submissão referente a uma mesma proposta de ação de extensão, será considerada somente a última submissão realizada.

6 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas recebidas passarão por uma fase única, a qual possui caráter eliminatório e classificatório, realizada pelo Comitê Gestor e pela Comissão Avaliadora *Ad Hoc* designada pela PROEX.

6.1.1 Ações que os proponentes possuírem pendências com a Pró-reitoria de Extensão não participarão desta seleção e serão eliminadas automaticamente. Será de competência do Comitê Gestor realizar a conferência das pendências supracitadas.

6.1.2 A Comissão Avaliadora *Ad Hoc* realizará a análise de mérito das propostas, seguindo os critérios descritos no item 6.1.2.4.

6.1.2.1 As propostas deverão, obrigatoriamente, desenvolver atividades frequentes que beneficiem diretamente a comunidade extra universitária, caracterizando uma ação extensionista conforme as diretrizes apresentadas no item 4.7, bem como observando a orientação estabelecida no item 4.9. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas nesta fase.

6.1.2.2 Cada proposta receberá uma nota final de avaliação que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas *Ad Hoc*. Caso as notas finais dos dois avaliadores apresentem diferença maior que 3,0 pontos, a proposta será submetida a uma terceira avaliação. De posse desta nota, serão consideradas as duas notas mais altas para construção da média.

6.1.2.3 De posse das notas emitidas pela comissão, o Comitê Gestor realizará a homologação final dos resultados e distribuição das bolsas.

6.1.2.4 A nota de cada avaliador(a) será construída a partir dos critérios de avaliação do seguinte barema:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		NOTA MÁXIMA	PESO
1	Aspectos Acadêmicos		



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

1.1	Em que nível há uma descrição detalhada dos procedimentos metodológicos e estes são coerentes com os objetivos propostos e com os resultados esperados?	10	1
1.2	Em quanto o referencial explicita <i>de forma detalhada</i> os fundamentos teóricos que orientaram a proposta?	10	1
1.3	Qual a viabilidade de execução do cronograma proposto?	10	1
1.4	Em que medida as atividades descritas no plano de trabalho do bolsista são diversificadas e justificam a necessidade da bolsa?	10	1
1.5	Em que medida a proposta especifica de que forma será realizado o acompanhamento das ações projeto/programa e como os resultados serão mensurados e avaliados pela equipe?	10	1
2	Aspectos Sociais		
2.1	Em que nível a proposta apresenta procedimentos concretos que podem gerar impacto e transformação social , atuando na resolução de problemas sociais, econômicos e/ou ambientais?	10	1
2.2	Em que medida a proposta descreve como se dará o impacto na formação do estudante , destacando seu protagonismo e o desenvolvimento de competências e habilidades acadêmicas, profissionais e cidadãos?	10	1
2.3	Em que medida a proposta promove a interação dialógica e a troca de saberes entre a comunidade interna da UFCA e a comunidade externa?	10	1
2.4	Em que nível a ação de extensão está vinculada ao processo de formação de pessoas, da geração de conhecimento e da promoção da cultura em suas diversas manifestações (indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura)?	10	1
2.5	Em quanto a proposta apresenta interdisciplinaridade e interprofissionalidade a partir da interação das pessoas, teorias e práticas, possibilitando a troca de experiências entre diferentes setores (organizacionais e profissionais)?	10	1



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

2.6	Em que medida a proposta apresenta ações práticas efetivas de sustentabilidade, voltadas para o alcance dos ODS da ONU indicado no projeto?	10	1
NOTA FINAL MÁXIMA DO AVALIADOR		10,0	

6.1.2.5 A comissão avaliadora atribuirá notas de 0 a 10 a cada critério elencado no subitem 6.1.2.4 deste edital. A média final de cada avaliador será a média dos itens avaliados ponderada pelos respectivos pesos indicados na tabela.

6.1.2.6 As ações que obtiverem nota final de avaliação inferior a 6,0 pontos serão reprovadas.

6.1.2.7 A distribuição das bolsas será rígida conforme o item 8 deste edital.

6.1.2.8 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

- I. Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2.1 do barema de avaliação;
- II. Observância do potencial de impacto na formação do estudante, nota atribuída ao item 2.2 do barema de avaliação;
- III. Ações efetivas voltadas para o alcance dos ODS da ONU indicado no projeto, nota atribuída ao item 2.6 do barema de avaliação.

6.1.2.9 Persistindo o empate, serão observados data e horário de submissão da ação no SIGAA, dando à primeira cronologicamente submetida a primazia na disputa.

7 DOS PROCEDIMENTOS E ATRIBUIÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

7.1 Do proponente/bolsista da ação de extensão:

- I) Enviar o [Termo de Compromisso \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), disponibilizado através de formulário online, e enviar no ato do preenchimento um comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante, dentro do prazo estabelecido;
 - a) O preenchimento do formulário do [Termo de Compromisso \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), deve ser realizado exclusivamente pelo e-mail do discente;
 - b) O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão
ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital.

- II) Ter disponibilidade de 12 horas semanais para a realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo(a) tutor(a), orientadas a partir plano de trabalho submetido;
- III) Preencher a Frequência e enviar até o dia 10 do mês subsequente, através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador disponibilizado no [Portal da UFCA, aba Tutoriais \(clique ou toque aqui para acessar\)](#);
 - a) O envio deste documento é condição para o recebimento da bolsa;
 - b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;
 - c) Caso o último dia deste prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio poderá ser feito até o primeiro dia útil subsequente ao dia 10;
 - d) O envio em atraso desse documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para a sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento;
 - i) Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará o pagamento da bolsa do referido mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este mês no certificado;
 - ii) Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.
 - e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito à devolução do pagamento, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).
- IV) Elaborar, em conjunto com demais membros da equipe, os relatórios das atividades, sendo estas condições necessárias para o recebimento da certificação;
 - a) No caso da não entrega dos relatórios supracitados da ação, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.
- V) Realizar as atividades propostas no plano de trabalho submetido, orientado pelo(a) tutor(a);
- VI) Em caso de desistência da bolsa, o bolsista deverá comunicar formalmente à PROEX, através de e-mail e realizar a entrega do relatório final no SIGAA, sob pena da impossibilidade de substituição de bolsista;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

- a) O(a) proponente será responsável, juntamente com o(a) tutor(a), pela seleção do bolsista substituto;
 - b) O(a) bolsista substituto deverá ser selecionado a partir de um processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, conforme os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado, bem como adotadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato da efetivação da bolsa e entrega da documentação do estudante, quando deverá ser também entregue a [Ata de Seleção, aba Formulários \(clique ou toque aqui para acessar\)](#) (Aba: Formulários > Proex/UFCA – Modelo Ata de Seleção de bolsista);
 - c) Na seleção dos(as) bolsistas deverão ser considerados os critérios descritos no item 4, bem como na [Resolução Consuni Nº 242 , de 24 de outubro de 2024 \(clique ou toque aqui para acessar\)](#).
- VII) Em caso de cancelamento da ação de extensão o proponente ou bolsista deverá informar à PROEX, através de comunicado formal, para o e-mail acoex.proex@ufca.edu.br, estando sujeito ao ressarcimento de quaisquer valores que possam ter sido recebidos indevidamente;
- a) Informar ao tutor(a) da ação, através de comunicado formal, acerca do cancelamento da ação;
- VIII) Publicar ou ter aceite, no mínimo, de um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica;
- IX) Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada, bem como do órgão de fomento externo, quando aplicável;
- X) Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da PROEX em visitas *in loco*, quando solicitado;
- XI) Não acumular bolsas concedidas pela UFCA com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;
- XII) Participar dos eventos promovidos pela PROEX;
- XIII) Indicar outro(a) tutor(a), no prazo de até 07(sete) dias corridos, quando da impossibilidade de atuação do mesmo, sob pena de cancelamento da ação;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

- XIV) Dirigir-se à equipe da PROEX sempre com presteza e cordialidade, atentando-se ao artigo 331 do Código Penal brasileiro, que prevê como crime o desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

7.2 Do(a) tutor(a) da ação de extensão:

- I) Enviar o [Termo de Compromisso \(clique ou toque aqui para acessar\)](#), disponibilizado através de formulário online, dentro do prazo estabelecido;
 - a) O envio do termo supracitado é condição para a efetivação da(s) bolsa(s) e, no caso de projetos sem bolsa, esta é condição para efetivação do cadastro e atuação da ação;
- II) Cadastrar os(as) bolsistas através do SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 10 (Cronograma) deste edital, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador disponibilizado no [Portal da UFCA, aba Tutoriais \(clique ou toque aqui para acessar\)](#);
 - a) O não cadastro dos(as) bolsistas dentro do prazo estabelecido neste edital, ou através de comunicado oficial da PROEX, acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação aprovada sem bolsas na lista de classificação final deste edital;
 - b) A forma de cadastro poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;
- III) Orientar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos proponentes/bolsistas, guiadas a partir do plano de trabalho submetido;
- IV) Nos casos em que o(a) proponente optar por não assumir como bolsista, o(a) tutor(a) deverá selecionar outro bolsista, juntamente com o proponente da ação, a partir de um processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado, bem como adotadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato da efetivação da bolsa e entrega da documentação do estudante, quando deverá ser também entregue a [Ata de Seleção, aba Formulários \(clique ou toque aqui para acessar\)](#) Aba: Formulários > Proex/UFCA – Modelo Ata de Seleção de bolsista);
- V) Validar e enviar a frequência mensal do bolsista, até o dia 10 de cada mês, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação;
 - a) As frequências dos(as) bolsistas deverão ser enviadas através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador constante no



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

[Portal da UFCA, aba Tutoriais \(clique ou toque aqui para acessar\);](#)

- b) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente;
- c) O envio da frequência é condição para a realização do pagamento;
- d) O envio em atraso da frequência acarretará o retardo do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento;
 - i) Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará o pagamento da bolsa do referido mês e não será contabilizada a carga horária referente a este mês no certificado;
 - ii) Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa;
- VI) Informar à PROEX quando da ocorrência de situações adversas, afastamento do(a) proponente/bolsistas e voluntários;
- VII) Informar à PROEX no caso do não cumprimento das atividades assumidas pelo proponente/bolsista e/ou voluntário;
- VIII) Viabilizar que o(a) proponente/bolsista e/ou voluntário(s) publique, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica;
- IX) Acompanhar o processo de seleção do(a) bolsista substituto(a), no caso de desistência do proponente/bolsista, conforme orientações constantes no item 7.1, inciso VI, deste edital, sob pena de redistribuição dos recursos para projetos que não receberam financiamento, conforme a ordem de classificação do edital;
- X) Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada, bem como do órgão de fomento externo, quando aplicável;
- XI) Incluir o nome do bolsista e dos voluntários em publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva destes;
- XII) Atender as demandas da PROEX com relação a visitas, processos avaliativos ou de acompanhamento;
- XIII) Participar dos eventos promovidos pela PROEX;
- XIV) Elaborar, em conjunto com demais membros da equipe, os relatórios solicitados pela PROEX.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

8 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1 Serão disponibilizadas 18 (dezoito) bolsas, no valor de 700,00 (setecentos reais), para o cumprimento de uma carga horária semanal de 12 horas, totalizando 48 horas mensais, no período de março a dezembro de 2026.

8.2 Cada projeto aprovado poderá ser contemplado com até 01 (uma) bolsa.

8.3 Poderá haver ações aprovadas sem bolsa.

8.4 A concessão da bolsa está condicionada ao efetivo cadastro de um plano de trabalho para o bolsista, conforme orientações que constam no [documento orientador \(clique ou toque para acessar\)](#).

8.5 Será concedida 1 (uma) bolsa para cada ação aprovada, seguindo a ordem de classificação, até o preenchimento das 18 bolsas ofertadas no edital.

8.6 Na hipótese de haver bolsas remanescentes após a distribuição prevista no item 8.5 será concedida uma segunda bolsa para cada ação aprovada, a partir do 1º colocado(a), e assim sucessivamente, enquanto houver bolsas disponíveis.

8.7 O número de bolsas concedido e a duração destas, poderão ser revisados e alterados a depender da disponibilidade financeira da UFCA, pelo Comitê Gestor deste edital.

9 DA CERTIFICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS E TUTORES(AS)

9.1 Ao final do período de vigência da ação o(s) estudante(s) e tutor(es/as) devidamente cadastrados, sem nenhuma pendência junto à PROEX e devidamente citados nos relatórios das ações, receberão certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos no item 7 deste edital.

10 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	03 de novembro de 2025
Submissão das propostas	03 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025
Período de avaliações	15 de dezembro a 31 de janeiro de 2026



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

Divulgação do resultado parcial	03 de fevereiro de 2026
Período para interpor recurso contra resultado parcial	03 e 04 de fevereiro de 2026
Publicação do resultado final	11 de fevereiro de 2026
Período para seleção dos estudantes	11 a 24 de fevereiro de 2026
Envio da documentação dos bolsistas e voluntários à PROEX	25 a 27 de fevereiro de 2026
Início da vigência das atividades	02 de março de 2026

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 A interposição de recursos deverá ser realizada **exclusivamente pelo proponente da ação** para o e-mail acoex.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo disponível no link: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/documentos/> (Aba: Formulários > Proex/UFCA - Formulário Interposição Recursos), até a data limite prevista no cronograma deste edital ou em aditivo publicado.

12 DO COMITÊ GESTOR

12.1 O Comitê Gestor será constituído por servidores(as) pertencentes ao quadro da PROEX e presidido pelo Pró-reitor(a) de Extensão.

12.2 O Comitê realizará a gestão do processo seletivo disposto neste edital.

12.3 O Comitê Gestor do Edital, bem como a Pró-Reitoria de Extensão não avaliam o mérito das avaliações realizadas pelos pareceristas *Ad Hoc*.

12.4 O Comitê Gestor avaliará e decidirá possíveis casos omissos do processo seletivo disposto neste edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Comissão Avaliadora será constituída por servidores(as) docentes e técnico-administrativos da UFCA, outros membros vinculados a outras Instituições de Ensino Superior e/ou da comunidade externa, com titulação mínima de graduação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

13.2 Os(as) bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

13.3 As comunicações oficiais da PROEX são realizadas via e-mail institucional da UFCA para tutor(es/as) e/ou através do SIGAA. Para os estudantes serão realizadas através do e-mail informado no ato do cadastro e/ou por meio do SIGAA. O Portal da UFCA e o blog da PROEX também são considerados canais oficiais de comunicação com os extensionistas.

13.3.1 É de responsabilidade dos(as) servidores(as) e estudantes manterem seus dados atualizados no SIGAA, em especial aqueles relacionados ao e-mail e telefone.

13.4 O Comitê Gestor deste edital reserva-se ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 10 (Cronograma) deste documento.

13.5 Os casos omissos neste edital serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor deste processo seletivo.

13.6 A cópia original assinada deste documento encontra-se arquivada na PROEX para quaisquer consultas.

13.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8 A PROEX poderá solicitar, a qualquer tempo, o complemento ou retificação de informações relacionadas ao projeto submetido.

13.9 A PROEX não se responsabiliza por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA ou por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo, bem como na interposição de recursos ou quaisquer outras solicitações de reconsideração.

13.10 A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizada nenhuma garantia ou expectativa de direito.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Extensão

Contato para solução de dúvidas:

E-mail: acoes.proex@ufca.edu.br

UFCA, Campus Juazeiro do Norte, CE – Bloco K (2º andar) – Salas K201 e 202

Juazeiro do Norte-CE, 03 de novembro de 2025.

ORIGINAL ASSINADO

Fabiana Aparecida Lazzarin

Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Cariri